



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 82/2023

Sessão do dia 04/04/2023 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 04 de abril de 2023 as 18:00 horas, a Segunda Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 102/2023 - Relator Designado: JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: HERICK VINICIUS CHAGAS - ATLETA - BID: 433878

Fundamento Legal: 243-F DO CBJD

Decisão: Processo extinto com julgamento prejudicial de prescrição de mérito.

Defesa: José D'Almeida Garrett Netto

AUTOS Nº 103/2023 - Relator Designado: RICHARD TOMAL FILHO

Procurador: MAYARA THATIZE ESTEVÃO MOREIRA

DENUNCIADO: ESPORTE CLUBE SARTORI

Fundamento Legal: 211 213

Decisão: Processo extinto com julgamento prejudicial de prescrição de mérito.

Defesa: José D'Almeida Garrett Netto

DENUNCIADO: ARAGUARI FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 211 213

Decisão:

DENUNCIADO: EDER RENAN DO NASCIMENTO - ATLETA - BID: 380678

Fundamento Legal: 254-a

Decisão:

DENUNCIADO: JEAN ARI NASCIMENTO

Fundamento Legal: 257, 243-C e 243-D

Decisão:

DENUNCIADO: FAGER DA CRUZ

Fundamento Legal: 257, 243-C e 243-D

Decisão:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

AUTOS Nº 137/2023 - Relator Designado: IURI FERRARI CACICOV

Procurador: MARCOS CARIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

DENUNCIADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPORTIVA NOVO MUNDO FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 191 iii

Decisão: 191 III - Por maioria de votos fica apenado em R\$200,00 (duzentos reais) em concreto com as beneficias do art. 182 d o CBJD a ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias sob o apenamento do art. 223 do CBJD.

Defesa: José D'Almeida Garrett Netto

DENUNCIADO: ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO FUTEBOL DE GUARAPUAVA - AAFG

Fundamento Legal: 206

Decisão: 191 III - Por maioria de votos fica apenado em R\$300,00 (trezentos reais) em concreto com as beneficias do art. 182 d o CBJD a ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias sob o apenamento do art. 223 do CBJD.

Defesa: José D'Almeida Garrett Netto

Lavratura de acórdão solicitado pela defesa.

AUTOS Nº 64/2023 - Relator Designado: IURI FERRARI CACICOV

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: JHONATAN CESAR HAAS MACIEL - ATLETA - BID: 775511

Fundamento Legal: 258, II e 243-C, CBJB

Decisão: Processo extinto com julgamento prejudicial de prescrição de mérito.

Defesa: José D'Almeida Garrett Netto

DENUNCIADO: LUIZ GUILHERME FRANÇA

Fundamento Legal: 258, II, CBJD

Decisão:

DENUNCIADO: LUIZ FERNANDO GOMES DA SILVA

Fundamento Legal: 260 e 261-A, II, CBJD

Decisão:

DENUNCIADO: JORGE LUIS FERREIRA DE LIMA

Fundamento Legal: 206 E 261-A, II, CBJD

Decisão:

DENUNCIADO: ANA GABRIELA BANCEI DE OLIVEIRA

Fundamento Legal: 206 E 261-A, II, CBJD

Decisão:

AUTOS Nº 75/2023 - Relator Designado: HUMBERTO PERY STAVIS SPESSATTO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: LUIZ FELIPE SENKIR

Fundamento Legal: Art. 254 do CBJD

Decisão: Processo extinto com julgamento prejudicial de prescrição de mérito.

Defesa: José D'Almeida Garrett Netto

AUTOS Nº 87/2023 - Relator Designado: JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: ORIVALDO JOSE PINHEIRO - ATLETA - BID: 600788

Fundamento Legal: 254-A do CBJD.

Decisão: Processo extinto com julgamento prejudicial de prescrição de mérito.

Defesa: José D'Almeida Garrett Netto

DENUNCIADO: OTAVIO KALONY RESENDE MORAES - ATLETA - BID: 380016

Fundamento Legal: 254-A do CBJD.

Decisão:

AUTOS Nº 97/2023 - Relator Designado: RICHARD TOMAL FILHO

Procurador: MAYARA THATIZE ESTEVÃO MOREIRA

DENUNCIADO: EDUARDO SILVEIRA

Fundamento Legal: 266

Decisão: Processo extinto com julgamento prejudicial de prescrição de mérito.

Defesa: José D'Almeida Garrett Netto

Publique-se e intime-se.

ALEX SANDRO JOSE DE SOUZA
PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

MARILIA RIBEIRO
SECRETARIA DO TJD-PR